



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER N° 008, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Tipo de matéria: P. de Decreto Legislativo

Ementa: “*Concede Título de Cidadão São-josé-seridoense ao Sr. Antônio de Medeiros Pereira Filho*”.

Autoria: Ver. Daniel Andson da Costa

Relator: ANDRÉ VICTOR DA COSTA FONSECA.

I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos acerca do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2025**, de autoria do Vereador Daniel Andson da Costa, que “*Concede Título de Cidadão São-josé-seridoense ao Sr. Antônio de Medeiros Pereira Filho*”.

A proposta em questão tramitou na sessão ordinária do dia 8 de abril de 2025, nesta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exarar parecer conclusivo acerca da matéria em questão.

Por se tratar de análise de competência desta Comissão, passo a adentrar a análise preliminar da proposição em exame.

Sinteticamente, era o que importava relatar. Passamos a opinar.

II – DO VOTO:

Conforme preceitua na Resolução n° 05/1990 (Regimento Interno desta Câmara Municipal), em seu artigo 57, § 1º¹, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação no que tange a sua constitucionalidade e legalidade.

Conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, inciso XXI, compete à Câmara Municipal conceder os títulos honoríficos àqueles que tenham prestado serviços ao Município por meio de decreto legislativo, a ser aprovado por, no mínimo, 2/3 dos membros da Casa.

¹ **Art. 57.** Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovado pelo plenário, analisa-os sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto das proposições.

§ 1º. Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução que tramitem pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

De acordo com o dispositivo supramencionado, a presente proposição atende aos requisitos legais e constitucionais formais. Posso constatar, ainda, que a matéria em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, nem tampouco a Lei Orgânica Municipal, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

Ademais, percebe-se que a técnica legislativa e a redação encontram-se adequadas aos ditames legais. Dessa forma, voto pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2025.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo óbices, **voto no sentido da LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2025**, de autoria do Vereador Daniel Andson da Costa, que *“Concede Título de Cidadão São-josé-seridoense ao Sr. Antônio de Medeiros Pereira Filho”*, de modo que o Projeto está apto à aprovação do Plenário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

ANDRE VICTOR DA COSTA
Ver. FONSECA:06672673440
ANDRÉ VICTOR DA COSTA FONSECA
RELATOR DA CLJRF

Assinado de forma digital por ANDRE VICTOR DA COSTA FONSECA:06672673440
Dados: 2025.04.14 10:12:11 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 14 dias de abril de 2025, opinou pela **aprovação** do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2025, de autoria do Vereador Daniel Andson da Costa.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

Ver. JUSSIENE DANTAS PEREIRA:53764889420
Assinado de forma digital por JUSSIENE DANTAS PEREIRA:53764889420
Dados: 2025.04.14 10:12:26 -03'00'

JUSSIÊNE DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE DA CLJRF

Ver. CLAYTON MARIANO DE SA:00752977440
Assinado de forma digital por CLAYTON MARIANO DE SA:00752977440
Dados: 2025.04.14 10:12:35 -03'00'

CLAYTON MARIANO DE SÁ
MEMBRO DA CLJRF